



*Distúncios às Sras. e Hs.
Deputados, assim como
ao Governo Regional.*

13-09-2023

**Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores**

Rui Garcia

| Sua Referência | Sua Comunicação | Nossa Referência | Data |
|----------------|-----------------|------------------|------------|
| | | 99/023/MS | 2023.09.13 |

Assunto: Proposta Alteração | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 94/XII - «Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, que aprova o modelo de educação inclusiva»

Encarregam-me os presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento, de entregar à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, a proposta alteração do Projeto de Decreto Legislativo Regional ao diploma em epígrafe.

Solicito a Vossa Excelência que quaisquer comunicações respeitantes à admissibilidade da proposta de alteração ao diploma em epígrafe sejam remetidas ao signatário do presente ofício, com conhecimento aos Deputados subscritores.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Rui Lucas

(Rui Lucas)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 94/XII – “PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/2023/A, QUE APROVA O MODELO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA”

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM abaixo-assinados, apresentam as seguintes propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 94/XII – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, que aprova o modelo de educação inclusiva”:

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro

Os artigos 18.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, **passam** a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º

[...]

1 – [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) **Os pais ou encarregados de educação, nos termos do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5.º do presente diploma.**

2 - [...].

3 - [...].



4- [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...].

Artigo 20.º

[...]

1 – [...].

2 – **[Eliminado.]**

3 – [...].

4 – [...].»

Horta, 13 de setembro de 2023

Os Deputados

(João Bruto da Costa)



Catarina Cabeceira

(Catarina Cabeceira)

Paulo Estevão

(Paulo Estevão)

Délia Melo

(Délia Melo)